

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



*Handwritten signature and initials.*

### ---PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE. -----

--- Aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e cinco minutos, reuniu a Assembleia Municipal de Vila do Porto, no Edifício da Biblioteca e Arquivo Municipal, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

-- Pelo Presidente da Mesa da Assembleia foi lida e dado a conhecer a ordem de trabalhos para a presente sessão.-----

Ponto 1) - Cessão de posição contratual da empresa SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha Santa Maria – E.M., S.A., para o Município de Vila do Porto, nos contratos de “Empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria” e de “Prestação de serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização e vedação do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria”;-----

Ponto 2) - 2.ª Revisão ao Orçamento de 2014;-----

Ponto 3) - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento da Câmara Municipal de Vila do Porto do ano financeiro de 2014.-----

--- O Presidente da Assembleia solicitou ao primeiro secretário para proceder à chamada, verificando-se as seguintes presenças: Paulo Henrique Parece Baptista, Maria Dulce de Oliveira Resendes, Rui Alexandre dos Reis Arruda, Paulo José Ávila Duarte, Elda Maria Monteiro de Andrade Batista, Daniel da Silva Gonçalves, José da Ascensão Cabral Branco, José de Andrade Melo, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Isabel Cardoso Andrade Mendes, Rui Manuel Custódio Curado, Jorge Luís da Costa Pessoa Pereira da Costa, Marco José Moura Coelho e Fernando Jorge Monteiro Andrade.-----

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



*Handwritten signatures and initials:*  
H. L. S.  
R. L. S.  
E. S. M.

-- **Presidentes de Junta:** Paulo Jorge Magalhães Moura (Almagreira), André Bairos Moura (Santa Bárbara), Gil Manuel Branco Braga (substituindo Aldeberto José de Loura Chaves) (Santo Espírito), Jorge Alberto Monteiro Santos (São Pedro), e Eduardo Manuel Pereira Cambraia (Vila do Porto).-----

--- **Executivo Municipal** -----

--- Presenças: Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Duarte Manuel Braga Moreira, Roberto Furtado Lima de Sousa e Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo.-----

--- Ausências: Eugénio Henrique Soares Chaves Silva.-----

--- Confirmada a existência de quórum, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão.-----

-- Considerando que a sessão é extraordinária, deu-se início o período da **Ordem do Dia**:---

-- Pelo primeiro secretário foi lido o parecer da reunião da análise prévia, realizada no dia 24 de março de 2014, que a seguir se transcreve na íntegra:-----

-- "COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA - PARECER-----

A Comissão de Análise Prévia reuniu no dia 24 de Março de 2014, pelas 15:00 horas, na Sala da Assembleia Municipal na Câmara Municipal de Vila do Porto para apreciação e emissão de parecer sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos da Convocatória para a 1.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila do Porto a realizar no dia 25 de Março de 2014.-----

Os Pontos nº 1 - Cessão de posição contratual da empresa SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha Santa Maria – E.M., S.A., para o Município de Vila do Porto, nos contratos de "Empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria" e de "Prestação de

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização e vedação do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria”, nº2 – 2.ª Revisão ao Orçamento de 2014; nº 3 - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento da Câmara Municipal de Vila do Porto do ano financeiro de 2014.-----

Apenas não compareceu na reunião o deputado do Partido Socialista, José Melo.-----

Em relação ao Ponto nº 1 - Cessão de posição contratual da empresa SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha Santa Maria – E.M., S.A., para o Município de Vila do Porto, nos contratos de “Empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria” e de “Prestação de serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização e vedação do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria”, os deputados presentes expressaram o seu voto favorável. -----

Em relação ao Ponto nº 2 - 2.ª Revisão ao Orçamento de 2014, os deputados presentes expressaram o seu voto favorável.-----

Em relação ao ponto nº3 - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento da Câmara Municipal de Vila do Porto do ano financeiro de 2014, os deputados presentes expressaram o seu voto favorável.”-----

--Passando ao ponto nº 1 foram abertas as inscrições. Inscreveram-se os membros Rui Arruda, Dulce Resendes, José de Melo, Ernesto Pacheco e Marco Coelho.-----

-- Foi dada a palavra ao membro Sr. Rui Arruda, que pediu ao Sr. Presidente da Câmara para explicar detalhadamente o que se passou neste processo que motivou a sessão

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



extraordinária e quais são os custos acrescidos da passagem da obra da Empresa Municipal para a autarquia.-----

-- O Sr. Presidente da Câmara explicou que aquela sessão extraordinária tem haver com o facto de o Tribunal de Contas ter recusado o visto da obra em referência, por entender que havia três pontos motivo de ilegalidade, por incumprimento do prazo de reenvio do processo para fiscalização prévia – nº 2 do artigo 81º da LOPTC; a realização da empreitada estar fora do objeto legalmente possível das empresas locais – artigos 30º nº 1, 45º, 48º e 70º, nº 1, todos do RJAEL; e financiamento da empreitada com recurso ao produto de um empréstimo contraído pela empresa local, cujo serviço da dívida será indiretamente suportado pelo Município, por via de um contrato-programa – nº 1 do artigo 36 do RJAEL. Explica que a empresa municipal teve recentemente uma alteração de estatutos quando saiu a lei que passou a regulamentar as empresas municipais, para tentar que a mesma sobreviva mantendo os postos de trabalhos que tem, a fim de poder concorrer para a exploração dos equipamentos que a Câmara possui, nomeadamente Complexo Desportivo, Biblioteca Municipal, Parque de Campismo e Mercado Municipal. Por esta alteração nos estatutos é que o Tribunal de Contas se baseou para recusar o visto. Era do entender da administração da empresa municipal que como o processo tinha sido iniciado antes da mudança dos estatutos estariam dentro da legalidade. Caso contrário não o teriam lançado a obra. Relativamente às datas e demoras nas respostas, diz ter havido varias situações durante o processo, nomeadamente não poder remeter os documentos para o TC sem aprovação do Proconvergência, que demorou vários meses. Perante o exposto, existe um documento escrito com o empreiteiro e fiscalização da obra para a suspensão imediata. Acrescenta que não há custos acrescidos no processo, a empresa municipal funciona com as verbas transferidas pela autarquia ou do concurso de exploração dos equipamentos ou por

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



contrato-programa, sendo a Câmara como é a única acionista da empresa municipal, tem o conforto do empréstimo. Na prática o compromisso que existia com a empresa municipal para pagamento é transferido para a Câmara, verba esta que depois não será transferida para a empresa, para abater aos juros da dívida do empréstimo. -----

-- O membro Sr. Rui Arruda disse que a responsabilidade de aprovar esta transferência da obra da Empresa Municipal para a Câmara Municipal é da Assembleia por isso se realizou aquela sessão, deve-se assumir as responsabilidades e resolver a situação, com a máxima celeridade possível, mas dentro da legalidade, porque há que resolver imediatamente este assunto. Há que avançar e continuar com a execução da obra, pagá-la e concluí-la, existem vencimentos e postos de trabalho em causa que urge respeitar. Tendo em conta as explicações do Sr. Presidente, a inexistência comprovada de dolo, a decisão do tribunal de contas e os documentos fornecidos pelo executivo à vereação e Assembleia Municipal designadamente: Respostas e documentação enviada ao tribunal de contas; todos os documentos processuais desta obra, desde a publicação do concurso à sua adjudicação; atas da empresa municipal desde a fase do concurso, adjudicação e eventual cedência da obra; contrato de concessão de comparticipação financeira pelo Proconvergência e consequente pedido de alteração deste apoio da Empresa Municipal para a Câmara Municipal; a Anuência do empreiteiro e empresa de fiscalização a concordar com a transferência da obra da Empresa Municipal para a Câmara Municipal. A bancada do PSD concorda com a proposta do Conselho de Administração da SDMSA e Vereação social-democrata da CMVP na cedência da posição contratual. Considera que a proposta é merecedora de aprovação e é deste momento, a proposta também dos deputados do PSD e será aprovada por esta bancada, é a solução que existe neste momento e não foi apresentada qualquer outro tipo de solução.-----

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



-- Foi dada a palavra a palavra ao membro Sr<sup>a</sup> Dulce Resendes, disse que era a primeira obra que se revia, sempre fez força e defendeu como membro da Assembleia para que se concorresse aquela empreitada. Nunca pensou que o desfecho pudesse ser aquele. Relativamente a esta situação é da vontade do PS que a obra prossiga e se realize. Desconhecia que tivesse surgido estes pormenores nos procedimentos que o Presidente de forma sucinta explicou, perguntou ao Sr. Presidente da Câmara, se é possível fazer a adjudicação da obra sem haver a aprovação do Proconvergência? O motivo que deu origem que os documentos fossem enviados depois de se ter iniciado a obra a 2 setembro e só a 7 de outubro foi enviado o contrato para visto prévio, se esta demora tem haver com a aprovação do Proconvergência? Pergunta se há algum parecer jurídico que sustente a tomada de decisão da posição contratual? O contrato foi considerado nulo, que garantias há que esta cedência do contrato de adjudicação feito pela empresa municipal possa ser validade jurídica perante o TC no pedido de visto solicitado pela entidade? Quais as garantias sendo a Câmara apresentar o visto prévio? E se já houve alguma resposta ao ofício enviado ao Dr. Rui Aman – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais do ofício de 25-02-2014 sobre o assunto exposto? -----

-- Pelo Presidente da Câmara, foi explicado que todas as obras abaixo de 950.000,00 €, não precisam de visto TC, ou seja não é obrigatório. “os contratos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas cujo valor seja igual ou inferior a 950.000,00 €, podem produzir todos os seus efeitos antes do visto”. Relativamente aos prazos, entre a deliberação de adjudicar a empreitada e a submissão ao TC, de maio a outubro de 2013, deveu-se a demora da resposta do Proconvergência notificar a empresa municipal que tinha aprovação. Esclareceu que quem não cumpre prazos paga multas e o Presidente da Câmara pagou, que deveu-se ao fato de recolher pareceres e opiniões de pessoas habilitadas para o fazer. Garantias que o Tribunal de Contas vai aprovar a empreitada, não

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



*Handwritten signature and initials: eba tsm*

existem, mas a câmara como pessoa de bem que não tem qualquer problema nem financeiro e estatutário, pelo que tem fé que a obra seja aprovada, tanto no Proconvergência bem como pelo TC. Não há outra forma de resolver a situação a não ser passar a empreitada da Empresa Municipal para a Câmara. Não há aprovação do Proconvergência sem aprovação da assembleia municipal.-----

-- O membro Sr. José Melo, disse que a obra foi embargada e considerada nula porque foi feita fora do objeto da empresa, até a presente data segundo o mapa de lançamento das faturas apresentadas à empresa municipal existem valores a pagar ao empreiteiro e fiscalização, quem é o responsável pelo pagamento das mesmas se não houver aprovação do Proconvergência? Quem assumirá as possíveis indemnizações ao empreiteiro e fiscalização decorrentes da cedência da posição contratual entre a empresa e a autarquia? Para pagamento da obra do Ginjal o apoio da União Europeia através do Proconvergência era fulcral já estava garantido após a aprovação do Tribunal de Contas? Com a passagem da responsabilidade da obra para a Câmara Municipal há uma garantia da passagem automática de todo o processo, ou é necessário fazer novo concurso público?-----

-- O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que não existem faturas por pagar, unicamente foi pago o projeto e submetido ao Proconvergência. Sobre a indemnização é óbvio que se tiver lugar à mesma será paga pela Câmara Municipal. O concurso não foi considerado ilegal o mesmo ocorreu dentro da lei, o que foi ilegal foi o fato de ter sido a empresa municipal a fazê-lo. Não podia ter adjudicado a obra, porque com a alteração de estatutos ficou fora da alçada da empresa municipal.-----

-- O membro Sr. Ernesto Pacheco, esclareceu que gostaria de ver a situação da empreitada ser resolvida da melhor forma. Colocou a questão se a administração da empresa municipal tinha a noção dos riscos ou tinha consciência da ilegalidade do processo? Se for assumido pela autarquia o valor da obra não haverá mais qualquer custo? No caso de

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



*Handwritten signatures and initials, including 'E. SANTANA'.*

haver alguma indemnização, o Fundo de Portugal poderá não suportar o remanescente, se a obra não se candidatar a tempo. Na pior das hipóteses pergunta se a Câmara tem um plano B em termos de cortes para fazer face a despesas inesperadas que venha deste processo? O contrato foi considerado nulo ou seja foi revogado pelo TC, mas a empresa e os trabalhadores continuam a trabalhar na empreitada, como fica a situação da segurança para os trabalhadores e população numa obra que deveria estar suspensa? -----

-- Pelo Presidente da Câmara, esclareceu que se a administração da empresa municipal tivesse conhecimento que era ilegal candidatar a empreitada nos moldes como foi feito, é lógico que nunca a teria candidatado. Informou que no momento não existe plano B, que no caso de ocorrer algum entrave ou fatalidade, a Câmara resolverá o assunto. Relativamente aos trabalhadores da empreitada não existem trabalhadores camarários, a autarquia não paga seguros, o empreiteiro tem um seguro de obra e são seguradas as pessoas que lá trabalham. Explica que qualquer subempreiteiro que trabalha para um empreiteiro tem que respeitar várias normas. A estrada do Ginjal como outras municipais está abrangida por um seguro da Câmara.-----

-- O membro Sr. Marco Coelho disse que estavam todos do mesmo lado, que o interesse público tem que ser salvaguardado. Questiona se a obra tivesse parado mediante a decisão do TC, provavelmente a Tecnovia teria direito a qualquer indemnização, se a mesma não parou a obra foi com a concordância da empresa. Que existe só uma solução para resolver a situação que é cessão de posição contratual da empresa SDMDA para o município. -----

-- O membro Sr. Rui Arruda, propõe que após a aprovação desta proposta que a mesa dê seguimento imediato ao assunto.-----

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



-- O Sr. Presidente disse que se o Proconvergência não aceitar esta cessão de posição contratual e se o TC não aprovar a obra, a mesma não ficará por fazer. A Camara terá que avaliar toda a situação estabelecer um plano de pagamento com o empreiteiro e fiscalização e pagar sem recorrer a fundos. Espera que tal não aconteça, porque se for usado o mesmo critério com outras obras semelhantes tudo leva a crer que as coisas serão resolvidas.-----

-- Depois de diversas considerações sobre o mesmo tema, foi posta a votação o **PONTO 1** - Cessão de posição contratual da empresa SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha Santa Maria – E.M., S.A., para o Município de Vila do Porto, nos contratos de “Empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria” e de “Prestação de serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização e vedação do Caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria”,-----

-- Posto a votação foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD e CDU e votos contra do PS.-----

**PONTO 2** - 2.ª Revisão ao Orçamento de 2014.-----

-- Não houve inscrições, posto a votação foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD e CDU, e votos contra do PS.-----

**PONTO 3** - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento da Câmara Municipal de Vila do Porto do ano financeiro de 2014.-----

-- Não houve inscrições, posto a votação foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD e CDU, e votos contra do PS.-----

**1.ª Reunião Extraordinária – 25 de março de 2014**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

-- Pelo membro Sr<sup>a</sup> Dulce Resendes, foi solicitado à mesa a apresentação de declaração de voto ao Presidente da Assembleia Municipal, pela bancada do PS, que se anexa a minuta desta ata.-----

--- Eram quinze horas e quinze minutos quando o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão. -----

-- Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que eu, Anabela Sousa, Assistente Técnica da Câmara Municipal a redigi, após ter sido a mesma discutida pelos intervenientes foi aprovada por JUÁMINHO e vai ser assinada pelos membros da mesa de assembleia.-----

Luís Henrique Lopes B. H.  
Ricardo João G. G. G. G.  
Cecília Maria H. A. Batista